



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 625 / PMP/2023

**"Autoriza a concessão de cesta de Natal aos servidores municipais e dá outras providências."**

O povo do Município Passabém, através de seus legítimos representantes, aprova e eu, Ronaldo Agapito de Sá, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta de Natal, no valor até R\$230(duzentos e trinta reais), a cada servidor da Prefeitura Municipal de Passabém no exercício de 2023.

**§1º.** A concessão autorizada no *caput* deste artigo beneficiará inativos, contratados administrativamente e estagiários.

**§2º.** A definição do conteúdo de cada cesta de natal será de atribuição do Poder Executivo, o qual fará a compra através de processo licitatório.

**Art. 2º** - As cestas natalinas de que trata o artigo anterior terão o mesmo conteúdo para todos os servidores e funcionários municipais.

**Parágrafo único:** Será concedida uma única cesta por servidor e funcionário público, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

**Art. 3º** - O benefício criado por esta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores e funcionários, e, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

**Art. 4º.** As despesas correntes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com fonte 100 – Recursos Próprios:

03.01.01-04.122.0052.2122 - Concessão de Cesta de Natal a Servidores.  
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passabém-MG, 05 de outubro de 2023.

Ronaldo Agapito de Sá  
**PREFEITO MUNICIPAL**